

PROJETO DE LEI Nº 026/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

EXERCÍCIO: 2013

DATA: 29/04/13 Hora: 17:30

REG. Nº: 1911

RESPONS.: _____



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e as normas do BANDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados em obras de construção e ou ampliação de escolas, creches, postos de saúde, pavimentação e ou recuperação de vias públicas e outras.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de abril de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2013

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 026/2013

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em razão da crise que abateu sobre alguns municípios em razão da perda do FUNDAP e da ameaça da perda dos royalties do petróleo, o governo estadual através do BANDES, abriu uma linha de crédito para os municípios objetivando dar uma ajuda financeira na capacidade de investimento, na forma de financiamento para pagamento a longo prazo, ou seja, dois anos de carência e parcelamento em dez anos para pagamento, além de juros módicos.

Embora o nosso município não esteja passando por crise financeira, o crédito aberto pelo BANDES seria uma boa ajuda para impulsionar alguns projetos na área da educação, saúde e de obras.

Além de juros baixos, 8% ao ano, o prazo é bastante longo, o que não traz nenhum risco de comprometer a receita, ou prejudicar a saúde financeira futura do Município.

Os pagamentos, como o próprio projeto descreve, será descontado diretamente das receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, ou seja, do FPM, junto ao Banco do Brasil.

Ante ao exposto e sabedor que o objetivo da proposta é em benefício do bem comum e do interesse da coletividade, é que pedimos o apóio dos nobres Edís na aprovação do projeto, nos termos apresentado.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal